



PODER JUDICIÁRIO
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO

CONVOCAÇÃO N. 02/2017

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do assessoramento técnico do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), lança este edital de convocação pública, integrado pelos Anexos I, II e III, para seleção de propostas de pesquisa.

A convocação destina-se às instituições brasileiras, públicas ou privadas, incumbidas, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenham inquestionável reputação ética profissional, não tenham fins lucrativos e estejam interessadas em apresentar, ao CNJ, propostas para a realização de 6 (seis) pesquisas a respeito do Poder Judiciário no Brasil, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital.

1) CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como órgão integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional é que o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) realiza a Convocação n. 02/2017.

2) Do OBJETO

Contratação de 6 (seis) pesquisas empíricas a respeito do Poder Judiciário no Brasil com duração de até 9 (nove) meses, a contar da data da assinatura do instrumento específico de contratação, com a maior cobertura possível do território nacional.

As instituições proponentes, uma vez selecionadas, terão como responsabilidades o atendimento das exigências deste Edital, integradas pela coordenação do grupo de pesquisa destinado ao desenvolvimento da investigação, bem como da elaboração de documentos (relatórios e demais produtos definidos) pertinentes ao campo temático para o qual tenham sido selecionadas.

Importante ressaltar que as pesquisas devem ter **caráter propositivo**, ou seja, os estudos dos campos temáticos devem, obrigatoriamente, **contemplar propostas de ações** do Poder Judiciário ou do próprio **Conselho Nacional de Justiça e da Escola Nacional de**

Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam), de acordo com a realidade apresentada:

Campo Temático 1) Judicialização da Saúde

Campo Temático 2) Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição

Campo Temático 3) Mediação e Conciliação: Obstáculos e Incentivos na Justiça Cível

Campo Temático 4) A prioridade de tramitação de processos de pessoas idosas e portadoras de deficiência na Justiça

Campo Temático 5) Demandas Judiciais Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas a de Escravo

Campo Temático 6) O Poder Judiciário e os Direitos da Criança no Brasil

3. DA EQUIPE BÁSICA DE PESQUISA:

3.1 A instituição interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

3.2 A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

Formação mínima (Função desempenhada e titulação)	Número mínimo exigido	Experiências específicas mínimas exigidas
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado	01	Experiência na: coordenação de, no mínimo, dois projetos e/ou grupos de pesquisa, com, no mínimo, 2 anos de atuação em cada projeto ou grupo de pesquisa; realização de, no mínimo, duas pesquisas e estudos, iniciados e concluídos; e publicação na área sociojurídica, no mínimo, duas, ocorridas nos últimos 36 meses.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado, dos quais pelo menos um deverá ter experiência como docente	03	Experiência no(na): desenvolvimento de, no mínimo, dois projetos e/ou participação em, no mínimo, dois grupos de pesquisa, com, no mínimo, dois anos de atuação em cada projeto ou grupo de pesquisa; e realização de, no mínimo, duas pesquisas e estudos empíricos, iniciados e concluídos.

3.3 A Equipe Básica de Pesquisa tem por finalidade a classificação técnico-profissional da instituição proponente e tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

3.4 Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa.

3.5 A Equipe de Apoio não constará como quesito para qualificação ou pontuação da proposta de pesquisa.

3.6 A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

3.6.1 Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades.

3.6.2 Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

3.7 A exigência de ter na equipe ao menos um dos coordenadores de campo com experiência em docência é necessária para que o profissional (coordenador de campo), a partir dos saberes e conhecimentos da atividade docente, promova a articulação com os demais profissionais e saberes de forma a provocar reflexões e encaminhamentos que contribuam para a construção de proposições de caráter educacional.

4. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS:

4.1 Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

4.2 Não poderão participar da seleção convocada por este Edital as pessoas jurídicas de direito privado que tenham fins lucrativos.

4.3 As instituições interessadas, públicas ou privadas, deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;
- b) prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, e quando não houver, a declaração de que não há obrigação legal de tal inscrição;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da lei;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) apresentação de documento contendo endereço, telefone, fax, *e-mail* e conta bancária em nome da entidade, com indicação específica da instituição financeira e ao correspondente número da agência;
- g) ato de designação e documentos pessoais (Registro Geral-RG- e Cadastro de Pessoa Física - CPF) do representante legal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – c/c o art. 29, V, da Lei de Licitações, ambos os dispositivos na redação conferida pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- i) Ato constitutivo e, quando existente, regimento, indicativos de que os objetivos da instituição são compatíveis com os previstos no inciso XIII do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
- j) **currículo atualizado da Plataforma Lattes** dos membros da Equipe Básica de Pesquisa; e
- k) declaração, prestada pelo representante da instituição proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada;
- i) declarações, prestadas pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa.

5) ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

Serão consideradas habilitadas à seleção, as propostas das instituições que apresentarem a documentação relativa aos integrantes da Equipe Básica de Pesquisa e a documentação indicada no item 4 deste Edital. As propostas apresentadas pelas instituições habilitadas serão analisadas e selecionadas por Comissão Avaliadora, mediante aplicação dos critérios abaixo discriminados e atribuição, às propostas apresentadas, de pontuação que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	<p>ATÉ 30 pontos, sendo:</p> <p>- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Um ponto para cada unidade da federação.</p> <p>- até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para levantamento de dados que cubra o período de até seis meses; dois pontos para levantamento de dados que cubra o período de até um ano; três pontos para levantamento de dados que cubra o período de dois</p>

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	<p>anos; quatro pontos para levantamento de dados referente a três anos; cinco pontos para levantamento de dados acima de três anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes à política judiciária recente do CNJ; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes à política judiciária recente do CNJ; - até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa; e - até 5 (cinco) pontos se no projeto de pesquisa houver consistência do recorte empírico. <p>Mínimo: 15 pontos</p>
<p>II - Adequação do projeto de pesquisa</p>	<p>ATÉ 20 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; - até 10 (dez) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; <p>Mínimo: 10 pontos</p>
<p>III - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 50 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 10 (dez) pontos para a descrição e abrangência do universo de pesquisa; - até 10 (dez) pontos para a adequação dos critérios de amostragem ao universo da proposta de pesquisa, incluindo a indicação de fórmulas estatísticas, desagregação da amostra a partir de conceitos estatísticos; - até 10 (dez) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta e geração de dados, considerando opções quantitativas e/ou qualitativas, nos limites do recorte do tema; - até 10 (dez) pontos para a adequação da proposta de pesquisa aos métodos e técnicas de coleta/geração de dados, considerando diversidade de fontes de dados, nos limites do recorte do tema; - até 10 (dez) pontos para a descrição detalhada das técnicas de análise dos dados a serem empregadas.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos

5.1 Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima definida em cada um dos critérios I, II e III, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Serão selecionadas aquelas propostas que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

5.2 A relação das propostas selecionadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no sítio eletrônico:

<http://www.cnj.jus.br> (página institucional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do edital no Diário Oficial da União.

5.3 Em caso de empate de Propostas de Pesquisa em um determinado campo temático, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico próprio conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, disponibilizado no link www.cnj.jus.br/convocacao.

6.2 Havendo atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

6.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas até 30 (trinta) dias corridos após a publicação de edital no Diário Oficial da União.

6.4 O Departamento de Pesquisas Judiciárias emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição proponente entrar em contato com o DPJ pelo e-mail dj@cnj.jus.br, caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

6.5 O Conselho Nacional de Justiça publicará em seu sítio eletrônico lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa em 37 dias após a publicação do edital no Diário Oficial da União.

7. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1 A parceria entre o CNJ e a instituição selecionada será formalizada por meio de contrato, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos em que delineados pelo presente Edital.

7.2 A celebração do contrato com a instituição escolhida está sujeita a:

7.2.1 manifestação de concordância da instituição selecionada em promover os ajustes indicados pelo CNJ na proposta;

7.2.2 apresentação de documentos necessários listados no item 4 e na legislação pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, especialmente as referidas à Previdência Social e à Fazenda Pública (TCU, Acórdão 964/2012-P);

8.2 Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada.

8.3 Apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos.

8.4 Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos.

8.5 Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis.

8.6 Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

8.7 Executar integralmente o objeto da contratação, sendo expressamente vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

8.8 Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

8.9 Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no item 3.1;

8.10 Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

8.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

8.12 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato, tais como, contratação de serviços de consultoria, amostragem, estatística,

metodologia de pesquisa, tradução e revisão de texto, transcrição de gravação de texto, transporte, seguros, deslocamento urbano, gastos com a manutenção de licenças de acesso a bases de dados e bibliotecas virtuais, aquisição de material de expediente e, até mesmo, recursos bibliográficos, além da aquisição e/ou desenvolvimento de recursos de análise de dados e ferramentas estatísticas de avaliação de informações e de softwares de extração de dados como *crawlers* e outras despesas;

8.13 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas causadas, por pessoas que lhe estejam a serviço, no âmbito de execução deste contrato, a terceiros e/ou ao CNJ;

8.14 Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

8.15 Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação;

8.16 Apresentar ao CONTRATANTE, quando da entrega de cada produto, termo de cessão de direitos patrimoniais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante, devidamente assinado por todas as pessoas que tenham participado da execução do contrato.

8.17 Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

8.18 Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. O custeamento de passagens e diárias será feito para apenas 1 (uma) pessoa da equipe. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento;

8.19 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas ao CNJ acerca dos beneficiários de diárias e passagens aéreas como pessoas efetivamente integrantes das execuções dos contratos e acerca da utilização de diárias e passagens exclusivamente em atendimento à execução do contrato;

8.20 Arcar, integral e exclusivamente, com despesas de diárias e passagens aéreas excedentes aos valores fixados no item 12.3, inclusive com hospedagem que ultrapassar o número máximo de 2 (duas) diárias.

8.21 Encaminhar comprovantes de viagem: nomes dos beneficiários, dados de identificação pessoal dos beneficiários, relatório de viagem, recibos de hospedagem, tickets de passagens aéreas, comprovante de comparecimento do beneficiário aos órgãos ou às entidades visitadas nos trabalhos de campo (declaração de comparecimento, ticket de entrada nos órgãos etc.).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2 Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada após a assinatura do contrato;

9.3 Acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato por meio de comissão especialmente designada;

9.4 Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.7 Ressarcir os custos de diárias e passagens aéreas para execução de trabalhos de campo fora do estado de sede da CONTRATADA, limitados a até R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).

9.8 Ressarcir despesas com diárias e passagens aéreas somente em que as contratadas declararem, nos requerimentos de custeio, que os beneficiários estarão a serviço das execuções dos respectivos contratos;

9.9 Ressarcir até 2 (duas) diárias por viagem aos pesquisadores das instituições contratadas no âmbito da execução dos contratos no valor de até R\$300,00 (trezentos reais);

9.10 Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA prévia e ampla defesa; e

9.11 Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. EXECUÇÃO DA PESQUISA

FASE	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
1	Levantamento de dados, descrição analítica dos dados coletados e apresentação de diagnósticos preliminares	- Ações: Levantamento documental sobre o tema objeto do edital e definição do (s) critério (s) a serem utilizados para a formação da base de dados (se couber) e crítica à estrutura operacional e, também, os principais gargalos operacionais e formativos relacionados aos domínios de conhecimento teórico e prático, além dos demais dados relacionados ao objeto Projeto de Pesquisa encontrados no início das pesquisas de campo que demandem reavaliações de recortes ou mecanismos de coleta ou análise dos dados. Diagnóstico e identificação de necessidades de aprendizagem para a formação continuada de magistrados no campo temático elencado pela instituição proponente. Avaliação crítica dos dados coletados e indicação de diagnósticos

FASE	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
		<p>preliminares acerca da realidade estudada no Campo Temático pertinente. Apresentação do Relatório Parcial ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) e à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.</p> <p>- Produto 1: Relatório Parcial com apresentação de conclusões parciais acerca dos objetivos da pesquisa e descrição das potencialidades da base de dados consolidada, incluindo entrega das bases de dados, sejam quantitativas e/ou qualitativas.</p> <p>- Prazo de Conclusão da Fase 1: A entidade proponente deverá indicar o período de execução e o prazo para a conclusão desta etapa, que não poderá ser superior a 135 (cento e trinta e cinco) dias, e, ao momento da celebração do contrato, desde que adstrito ao prazo total de duração contratual de 9 (nove) meses, serão definidos os prazos de início e de fim da fase.</p> <p>- Conselho Nacional de Justiça e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM: Aprovação ou expedição, à contratada, em atendimento a interesse do CNJ e/ou da ENFAM, de instruções para que sejam produzidos ajustes metodológicos no Relatório Parcial. As instruções poderão ser entregues por meio de Nota Técnica. Esclarecimentos complementares poderão ser prestados em reuniões realizadas presencialmente ou por sistema de videoconferência.</p>
2	<p>Tabulação e análise dos dados e apresentação dos resultados da pesquisa, incluindo proposta pedagógica para curso de formação de magistrados</p>	<p>- Ações: Análise dos dados coletados e tabulados com as principais conclusões e resultados.</p> <p>Apresentação do Relatório Final do Produto 2 da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ).</p> <p>- Produto 2: Relatório Final do Produto 2 da pesquisa e apresentação das principais conclusões e resultados, além de sugestão de soluções para a política judiciária, quando cabível.</p>

FASE	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
		<p>Deve incluir, ainda, recomendações de aspectos relativos aos domínios do conhecimento teórico (conceitos, informações, dados, normativos) e prático (procedimentos, ferramentas, processos, modelos), indicando elementos que embasem a estruturação de ações formativas voltadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional, como possíveis medidas que contribuirão para a solução dos problemas diagnosticados na pesquisa.</p> <p>- <u>Prazo de Conclusão da Fase 2:</u> A entidade proponente deverá indicar o período de execução e o prazo para a conclusão desta etapa, que não poderá ser superior a 135 (cento e trinta e cinco) dias, conforme a complexidade das atividades a serem desenvolvidas e, ao momento da celebração do contrato, desde que adstrito ao prazo total de duração contratual de 9 (nove) meses, serão definidos os prazos de início e de fim de cada fase.</p> <p>- <u>Conselho Nacional de Justiça e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM:</u> Aprovação ou expedição, à contratada, em atendimento a interesse do CNJ e/ou da ENFAM, de instruções para que sejam produzidos ajustes metodológicos no Relatório Final. As instruções poderão ser entregues por meio de Nota Técnica. Esclarecimentos complementares poderão ser prestados em reuniões realizadas presencialmente ou por sistema de videoconferência.</p>

10.2 A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- b) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- c) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos.

12. PAGAMENTO DO SERVIÇO

12.1 O objeto deste Edital tem previsão orçamentária na Ação 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, dentro do Programa 1389 – Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Poder Judiciário.

12.2 O valor do contrato, que não deverá exceder R\$ 300.000,00, será pago em duas parcelas, após a entrega de cada um dos produtos listados no item 10.1, nos percentuais indicados na tabela a seguir:

1ª Parcela	40% do valor contratado, deduzido o valor máximo estimado para ressarcimento de passagens aéreas e diárias, após a aprovação do Produto 1
2ª Parcela	60% do valor contratado, deduzido o valor máximo previsto para ressarcimento de passagens aéreas e diárias, após a aprovação do Produto 2

12.3 As despesas com passagens e diárias para execução do contrato serão ressarcidas mediante comprovação, até o limite de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais). O total ressarcido será abatido do valor total do contrato.

12.3.1 Os comprovantes das despesas com diárias e passagens referentes aos deslocamentos de cada fase deverão ser entregues juntamente com o relatório de cada produto. O valor será ressarcido junto com o pagamento da parcela correspondente.

12.3.2 Nenhum pagamento será realizado pelo CNJ enquanto houverem obrigações, a cargo da instituição contratada, pendentes de adimplemento. Durante o período em que se verificar inadimplemento, os valores devidos pelo CNJ não serão acrescidos de juros e/ou de correção monetária.

12.3.3 A entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos deste Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.3.3.1 Nota fiscal eletrônica, no valor total das despesas efetuadas;

12.3.3.2 Relatório/produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos nas

Seções 8 e 9 (Obrigações da contratada e da contratante) deste Edital e, em especial, no que se refere ao escopo, cronograma, fases e produtos de cada pesquisa;

12.3.3.3 Comprovantes de passagens aéreas e de diárias para despesas relativas às viagens realizadas em execução dos trabalhos de campo conforme itens 8.19, 8.20 e 8.21 deste Edital.

12.3.4 A Entidade proponente deverá apresentar à Comissão de Recebimento e Acompanhamento, especialmente designada, ao final das fases 1 e 2 da pesquisa, Relatório Analítico Propositivo circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo presente Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente, contendo proposições de ações e políticas públicas relativas ao tema pesquisado.

12.3.5 Os documentos requeridos no item 12.3.3 desta seção serão submetidos à Comissão de Recebimento e Acompanhamento especialmente designada, para análise.

12.3.6 A Comissão de Recebimento e Acompanhamento analisará os documentos exigidos no item 9.3.3 desta seção com referência a todas as fases previstas, assim como o cumprimento dos contratos decorrentes do presente Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

12.3.6.1 O prazo de análise poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações ou a documentação apresentada, ou ainda, para ajustes nos relatórios, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos.

12.3.7 A Comissão de Recebimento e Acompanhamento deverá emitir termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto nas Fases 1 e 2, em que, caso aprovado, seja declarada, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual.

12.3.8 Caso a documentação requerida no item 12.3.3 não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para a regularização da pendência, o CNJ não efetuará o pagamento da respectiva fase;

12.3.9 A instituição que não tiver nota fiscal eletrônica deverá solicitar perante a Secretaria da Fazenda do Estado a nota fiscal avulsa.

13. PENALIDADES

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada prévia e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 1, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 1/2, na forma do cronograma acordado;

- b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 1, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;
- b.3)** no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.10;
- b.4)** 0,4% (quatro décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado do prazo para a apresentação do produto 2/2, na forma do cronograma acordado;
- b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;
- b.6)** no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.10;
- b.7)** 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, para cada conjunto de 10 (dez) dias de inadimplemento da obrigação de manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação. Os 10 (dez) dias de cada conjunto serão contados a partir de notificação produzida pelo CNJ;
- b.8)** 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CONTRATANTE, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.9)** 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, nos casos em que se configure inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; e
- b.10)** 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato, nos casos em que se configure inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 9 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Impreterivelmente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a instituição autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá obter cadastramento do respectivo representante legal e/ou convencional no

Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

15.2 A instituição autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de 4 (quatro) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

15.3 É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outra proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

15.4 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

15.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: dpi@cnj.jus.br assunto: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO – Convocação n. 02/2017”.

15.6 O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os Coordenadores das pesquisas selecionadas para reunião de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa, em qualquer uma de suas fases.

15.7 Qualquer ação promocional ou publicação referidas aos produtos resultantes das pesquisas decorrentes do presente Edital somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do CNJ, com menção expressa à Série Justiça Pesquisa e ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

15.8 As instituições selecionadas cederão ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizarão o contratante utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

15.9 Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

15.10 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme determinação do artigo 3º da Resolução CNJ 7/2005.

15.11 Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

15.12 A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.

15.13 O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Secretaria-Geral, os casos omissos.

15.14 O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão recorrida.

15.15 Os recursos interpostos serão decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.16 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal/DF, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Brasília, 26 de setembro de 2017.

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PLANO BÁSICO DO PROJETO DE PESQUISA

1) DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para execução de até 6 (seis) pesquisas com o objetivo de investigar assuntos de interesse do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a partir dos campos temáticos detalhados de maneira individualizada em seguida:

Campo Temático 1) Judicialização da Saúde

Campo Temático 2) Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição

Campo Temático 3) Mediação e Conciliação: Obstáculos e Incentivos na Justiça Cível

Campo Temático 4) A prioridade de tramitação de processos de pessoas idosas e portadoras de deficiência na Justiça

Campo Temático 5) Demandas Judiciais Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas a de Escravo

Campo Temático 6) O Poder Judiciário e os Direitos da Criança no Brasil

Com base nos campos temáticos acima listados, a instituição selecionada deverá elaborar diagnóstico para produção de relatório conclusivo contendo proposições de ações e políticas públicas relativas ao tema pesquisado, além de recomendações de aspectos relativos aos domínios do conhecimento teórico (conceitos, informações, dados, normativas) e prático (procedimentos, ferramentas, processos, modelos), indicando elementos que embasem a estruturação de ações formativas voltadas para o desenvolvimento de competências profissionais de magistrados necessárias ao aprimoramento da prestação jurisdicional, como possíveis medidas que contribuirão para a solução dos problemas diagnosticados na pesquisa.

2) CAMPOS TEMÁTICOS

2.1) CAMPO TEMÁTICO 1 - JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Quais são os determinantes do (e os incentivos ao) aumento da litigiosidade na área de saúde? Quais soluções (pré-processuais, processuais e gerenciais) vêm sendo adotadas nessa área?

O interesse do CNJ está no mapeamento das demandas de saúde nos tribunais, identificando o perfil dos litigantes, o tipo e o perfil de demandas, as causas individuais e coletivas, os casos oriundos da Defensoria Pública comparados aos demais casos, os padrões de resposta judicial, entre outros elementos.

A pesquisa deve abordar as justiças Federal e Estadual, e sugere-se incluir os Estados: BA, GO, MG e RS.

2.2) CAMPO TEMÁTICO 2 - JUSTIÇA CRIMINAL, IMPUNIDADE E PRESCRIÇÃO

Qual é a dimensão da impunidade nos casos de corrupção, crimes de lavagem de dinheiro, valores e bens e improbidade administrativa? Quais as questões determinantes da impunidade? Quem são os agentes públicos (membros ou servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou Ministério Público) processados e condenados nas referidas ações e a qual esfera de Poder (municipal, estadual ou federal) são vinculados?

O interesse do CNJ está no mapeamento do fluxo e nos tempos dos processos (detalhando o tempo decorrido da investigação até a denúncia; até o início da ação penal; e até a sentença), na identificação de prescrição e recuperação de valores, e na identificação de fatores que ajudem a compreender se há padrões de impunidade.

A pesquisa deve abordar as justiças Federal e Estadual, além do STJ, e sugere-se incluir os Estados: SP, RS, RJ e o DF.

2.3) CAMPO TEMÁTICO 3 - MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO: OBSTÁCULOS E INCENTIVOS NA JUSTIÇA CÍVEL

Por que algumas unidades judiciárias conciliam mais do que outras? Considerando as unidades que mais conciliam e as que menos conciliam, investigar o fluxo e a forma de gestão dos processos, buscando compreender, entre outros fatores relevantes, a dinâmica dos casos.

A pesquisa deve abordar a Justiça Estadual de primeiro grau e incluir os Estados: CE, SP, PR e PI.

2.4) CAMPO TEMÁTICO 4 - A PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE PESSOAS IDOSAS E PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA JUSTIÇA

Considerando que a Lei 12.008/09 e o Código de Processo Civil estabelecem prioridade na tramitação de processos judiciais às pessoas com mais de 60 anos, e às pessoas portadoras de deficiência, a pesquisa deve investigar se e em que medida essa prioridade vem sendo cumprida.

O interesse do CNJ está no mapeamento dos tempos de tramitação de processos de pessoas com mais de 60 anos e das pessoas portadoras de deficiência, no intuito de verificar se há essa priorização e se ela é significativa, além de conhecer o perfil dos demandantes e de suas demandas.

A pesquisa deve abordar as justiças Federal e Estadual, observando a diversidade regional.

2.5) CAMPO TEMÁTICO 5 - DEMANDAS JUDICIAIS RELACIONADAS À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO

Qual é o perfil das vítimas nos processos de exploração do trabalho em condições análogas à de escravo?

Interessa ao CNJ ter um panorama detalhado a respeito das demandas judiciais nesse assunto, identificando além do perfil das vítimas de trabalho escravo no país, os tempos do processo (detalhando o tempo decorrido da investigação até a denúncia; até o início da ação penal; e até o julgamento), e a verificação de eventuais problemas sistêmicos no fluxo processual e no desfecho das ações penais. A pesquisa deve incluir necessariamente os Tribunais: TRF 1ª e TRF3ª.

2.6) CAMPO TEMÁTICO 6 – O PODER JUDICIÁRIO E OS DIREITOS DA CRIANÇA NO BRASIL

Como têm sido tratados os direitos da criança no Poder Judiciário brasileiro? O interesse do CNJ é saber como tem sido a oitiva da criança nas situações em que o melhor interesse do menor deve ser observado para a definição de seu futuro (criança vítima ou testemunha de violência, destituição do poder familiar, guarda, adoção e etc.).

A pesquisa deverá necessariamente abordar a situação nas Justiças Estaduais, justificando o critério de Escolha dos Estados a serem investigados.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

ANEXO II-A – Formulário para Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
Cl/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula		
Endereço				CEP	
Esfera Administrativa <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL					

ANEXO II-B – Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado.	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		

Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
<p>Autenticação</p> <p>Data: / / _____</p> <p>(assinatura e carimbo)</p>		
<p>2.1) Justificativa da Proposição</p> <p>O proponente deverá demonstrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e • O problema a ser resolvido e os resultados esperados; 		
<p>2.2) Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Introdução 2. Objetivos (gerais e específicos) 3. Hipótese(s) e fundamentação teórica 4. Metodologia 5. Cronograma 6. Referências 		

ANEXO II-C – Formulário para o Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa

Fase	Produtos	Duração (meses)
1	Produto 1	
2	Produto 2	

ANEXO II-D – Formulário para o Valor e Cronograma de Pagamento

Fases	% de Pagamento	Valores
1	40% do valor total, exceto o valor previsto para ressarcimento de passagens e diárias, após o recebimento do Produto 1 (a)	
2	60% do valor total, exceto o valor previsto para ressarcimento de passagens e diárias, após o recebimento do Produto 2 (b)	
Valor máximo proposto para ressarcimento de passagens e diárias não poderá exceder R\$27.324,00 (c)		
Valor Total da Proposta (a + b + c) não poderá exceder R\$300.000,00		

ANEXO II-E – Formulário para Autenticação do Projeto de Pesquisa

Autenticação Data: / / _____ (assinatura e carimbo)
--

ANEXO II-F – Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal/convencional da Instituição _____, CNJP _____, DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela abaixo estarão vinculados à equipe básica de pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta apresentada pela instituição que represento seja aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação CNJ n. 02/2017.

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição proponente, acrescido de reconhecimento de firma, em cartório extrajudicial.

ANEXO II-G – Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular do número de CPF _____, pesquisador com a titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela Instituição _____, CNPJ _____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação CNJ n. 02/2017, participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante, acrescido de reconhecimento de firma, em cartório extrajudicial

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2017. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação - Processo nº ____).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco D, Lote 09, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JULIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA**, Identidade n. XXXXXX SSP/DF e CPF n.XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.XX, de XX de XXXXXX de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, no Edital de Convocação n. 2/2017 do **CNJ**, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de 2017, observando-se o que consta nos Processos nos xxxx e xxxxxx, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. 2/2017 do **CNJ** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será indireta por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) exercer função gerencial e fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas pela **CONTRATADA**, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

- c) realizar o pagamento da pesquisa objeto deste contrato, na forma do cronograma de pagamento constante do Anexo A deste instrumento;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- f) aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, assegurado à **CONTRATADA** prévia e ampla defesa;
- g) exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (**DPJ**).
- h) assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- i) convocar reunião de alinhamento com a **CONTRATADA**, a ser realizada após a assinatura do contrato;
- j) ressarcir os custos de diárias e passagens aéreas para execução de trabalhos de campo fora do estado de sede das contratadas, limitados a R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).
- k) ressarcir despesas com diárias e passagens aéreas somente em que as contratadas declararem, nos requerimentos de custeio, que os beneficiários estiveram a serviço das execuções dos respectivos contratos;
- l) ressarcir, exclusivamente, as despesas com passagens que tenham sido adquiridas com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência relativos à data da viagem;
- m) ressarcir até 2 (duas) diárias por viagem aos pesquisadores das instituições contratadas no âmbito da execução dos contratos no valor total de até R\$300,00 (trezentos) reais por pesquisador.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) destinar os recursos em conformidade com o Projeto de Pesquisa aprovado;
- b) entregar os produtos e relatórios constantes do instrumento, nos prazos e condições estabelecidos;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;
- d) apresentar ao **CONTRATANTE**, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação;
- e) apresentar ao **CONTRATANTE**, quando da entrega de cada produto, termo de cessão de direitos patrimoniais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante, devidamente assinado por todas as pessoas que tenham participado da execução do contrato;
- f) garantir livre acesso de servidores do CNJ e do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o CNJ, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- h) responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas causadas, por pessoas que lhe estejam a serviço, no âmbito de execução deste contrato, a terceiros e/ou ao CNJ;
- j) manter atualizadas as informações integrantes do seu cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos.
- k) participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo **CONTRATANTE**. A reunião será realizada após a assinatura do contrato, podendo ser

presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;

l) manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Projeto Básico;

m) apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral, endereços eletrônicos e não eletrônicos) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

n) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas ao CNJ acerca dos beneficiários de diárias e passagens aéreas como pessoas efetivamente integrantes das execuções dos contratos e acerca da utilização de diárias e passagens exclusivamente em atendimento à execução do contrato;

o) responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato, tais como, contratação de serviços de consultoria, amostragem, estatística, metodologia de pesquisa, tradução e revisão de texto, transcrição de gravação de texto, transporte, seguros, deslocamento urbano, gastos com a aquisição e manutenção de licenças de acesso a bases de dados e a bibliotecas virtuais, aquisição de material de expediente e, até mesmo, recursos bibliográficos, além da aquisição e/ou desenvolvimento de recursos de análise de dados e ferramentas estatísticas de avaliação de informações e de *softwares* de extração de dados como *crawlers* e outras despesas;

p) apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

q) arcar, integral e exclusivamente, com despesas de diárias e passagens aéreas excedentes aos valores fixados no Projeto Básico, inclusive com hospedagem que ultrapassar o número máximo de 2 (duas) diárias;

r) encaminhar comprovantes de viagem;

s) designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

t) apresentar, também quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos.

Parágrafo primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação de quaisquer encargos referidos nesta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, distritais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações e/ou reclamações eventualmente movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de dolo e/ou culpa (imperícia, imprudência e/ou negligência).

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quarto - Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. O custeamento de passagens e diárias será feito para apenas 1 (uma) pessoa da equipe. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo quinto - Qualquer ação promocional ou publicação referidas aos produtos resultantes das pesquisas decorrentes do presente Edital somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do CNJ, com menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

Parágrafo sexto - Nas hipóteses em que a contratada receber o(s) pagamento(s) pela conclusão das fases 1 e/ou 2 e, posteriormente, for configurada inexecução parcial e/ou total deste contrato, ficará obrigada a devolver, ao CNJ, a integralidade dos pagamentos recebidos, acrescidos de atualização monetária (conforme Manual de Cálculos da Justiça Federal) e de juros de mora (no importe de um por cento ao mês).

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo **CNJ** para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e finais deverão ser entregues na forma impressa, devidamente assinados pelo Coordenador da Pesquisa, e ainda em forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o Coordenador da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 1, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado dos prazos para a apresentação do produto 1/2, na forma do cronograma acordado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 1, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.3) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 1/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.10;

b.4) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia ou fração, sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento injustificado do prazo para a apresentação do produto 2/2, na forma do cronograma acordado;

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de desembolso correspondente à fase 2, no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a aceitação do objeto da fase pelo CNJ;

b.6) no caso de atraso injustificado na apresentação do produto 2/2 por prazo superior ao estabelecido na alínea b.4, com a não aceitação do objeto da fase pelo CNJ, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.10;

b.7) 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, para cada conjunto de 10 (dez) dias de inadimplemento da obrigação de manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação;

b.8) 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CONTRATANTE, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.9) 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, nos casos em que se configure inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; e

b.10) 15% (quinze por cento), sobre o valor do contrato, nos casos em que se configure inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto. No que pertine ao fato gerador da penalidade prevista no item b.7 desta Cláusula, os 10 (dez) dias do primeiro conjunto serão contados a partir de notificação que o CNJ poderá encaminhar à **CONTRATADA** inclusive por meios eletrônicos. Os demais conjuntos de dez dias serão contados independentemente de novas notificações.

Parágrafo quinto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, o contratante poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;

b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma dos artigos. 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo A, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos art. 5º, §3º, ou art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) Entrega de comprovantes de viagem: recibos de hospedagem, tickets de passagens aéreas e comprovante de comparecimento aos órgãos ou às entidades visitadas nos trabalhos de campo (declaração de comparecimento, ticket de entrada nos órgãos);

d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - As notas fiscais e os comprovantes de viagem apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será realizado, pelo CNJ, enquanto houverem obrigações, a cargo da **CONTRATADA**, pendentes de adimplemento. Durante o período em que se verificar inadimplemento, os valores devidos pelo CNJ não serão acrescidos de juros de mora e/ou de correção monetária.

Parágrafo terceiro – Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “d” da Cláusula Quarta.

Parágrafo quarto - As despesas de passagens e diárias para execução do contrato serão ressarcidas mediante comprovação da despesa, limitados a R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).

DO VALOR

CLÁUSULA NONA – O valor global do presente contrato é de _____
(_____).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto no Anexo A deste contrato.

CLÁUSULA DEZ – Nenhum pagamento adicional ao valor indicado na Cláusula Nona será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato e/ou decorrentes deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2017, no Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa: _____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA
Diretora-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2017
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A _____, PARA A
REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO
PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de
Licitação - Processo n° _____).

1) CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

FASES	% DE PAGAMENTO	VALORES
1	40% do total	R\$
2	60% do total	R\$
Total	100%	R\$

2) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

FASE	PRODUTOS	DURAÇÃO
1	Produto 1	Máximo de 135 DIAS, contados da assinatura do contrato
2	Produto 2	Máximo de 135 DIAS, contados do término da FASE 1